



FUNEAS
Fundação Estatal de
Atenção em Saúde do PR

RESOLUÇÃO nº 010/2017

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PRÓPRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS, BEM COMO PARA COMPOR O QUADRO DAS UNIDADES EM QUE FAZ GESTÃO.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de concurso público para preenchimento de vagas para compor o Quadro Próprio da FUNEAS, bem como o quadro das Unidades em que faz gestão.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio dos Empregados Públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná e das Unidades em que faz gestão.

Art. 2º. Concede-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º - Nomeia-se os seguintes integrantes para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – Presidente:

JOSÉ CARLOS SILVA DE ABREU, RG 1.849.403-5, Diretor Administrativo.

II – Membros:

ANDRÉ LUIZ PRADO CARVALHO, RG nº 5.323.406-2, Gerente de Planejamento.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. O prazo para realização dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias.



Parágrafo Primeiro – Findo o prazo referido no *caput*, a Comissão Organizadora do Concurso será automaticamente extinta.

Parágrafo Segundo – Caso haja necessidade de maior prazo para findar os trabalhos da Comissão, este poderá ser elástico mediante solicitação por escrito endereçada ao Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS.

Art. 6º - Revoga-se a Resolução nº 002/2017.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 05/05/2017

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO CARLOS VARGAS DOS SANTOS				90	21/12/1997 20/12/2002	15/05/2017
12/08/2017						
67354877	1	NAI	145974100			

38117/2017

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO nº 010/2017**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PRÓPRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS, BEM COMO PARA COMPOR O QUADRO DAS UNIDADES EM QUE FAZ GESTÃO.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de concurso público para preenchimento de vagas para compor o Quadro Próprio da FUNEAS, bem como o quadro das Unidades em que faz gestão.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio dos Empregados Públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná e das Unidades em que faz gestão.

Art. 2º. Concede-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º - Nomeia-se os seguintes integrantes para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – Presidente:

JOSÉ CARLOS SILVA DE ABREU, RG 1.849.403-5, Diretor Administrativo.

II – Membros:

ANDRÉ LUIZ PRADO CARVALHO, RG nº 5.323.406-2, Gerente de Planejamento.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. O prazo para realização dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo referido no *caput*, a Comissão Organizadora do Concurso será automaticamente extinta.

Parágrafo Segundo – Caso haja necessidade de maior prazo para findar os trabalhos da Comissão, este poderá ser elasticado mediante solicitação por escrito endereçada ao Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS.

Art. 6º - Revoga-se a Resolução nº 002/2017.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS

38390/2017